

003 / 2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS EM LIVES MUSICAIS A INTEGRAREM O PROGRAMA “CULTURA EM REDE – MÊS DO TRABALHADOR”.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, torna público o edital 003/2021 para contratação de projetos em *LIVES MUSICAIS*, a integrarem a programação “CULTURA EM REDE ARARAQUARA – MÊS DO TRABALHADOR”.

I – DOS OBJETIVOS

- 1.1. O programa “Cultura em Rede Araraquara” surgiu no ano de 2020, como iniciativa de apoio à classe artística e manutenção dos projetos culturais municipais diante da pandemia causada pelo COVID 19. **Nesta edição, o edital pauta o “Mês do Trabalhador” como temática central da programação.**
- 1.2. O setor artístico / cultural sofreu forte impacto diante das medidas restritivas causadas pela pandemia, quando a Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART prontamente buscaram desenvolver políticas públicas capazes de amenizar os efeitos da crise, mantendo sua programação cultural, agora de modo *online*, e fomentando o trabalho artístico local.
- 1.3. Todos os processos de inscrições referentes a este edital, assim como a execução dos produtos finais, foram pensados levando-se em conta as exigências sanitárias impostas pela pandemia, respeitando-se os protocolos de segurança e seguindo as recomendações vigentes.
- 1.4. As *lives* referidas neste edital deverão apresentar 50 (cinquenta) minutos de duração.
- 1.5. A estrutura para execução e transmissão das *lives* será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, que se responsabilizará pelo local e equipe técnica, em estúdio montado no salão superior do Palacete das Rosas “Paulo A. C. Silva”.
- 1.6. As *lives* serão transmitidas a partir do dia 27/06/2021, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 1.7. **A Secretaria Municipal de Cultura estabelecerá as datas e horários para as transmissões, sem possibilidade de exceções e/ou alterações.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste edital artistas **representados por pessoa jurídica formalmente constituída**, que conste em sua inscrição CNPJ atividade compatível com a proposta apresentada.
 - 2.1.2. Não será aceito documento CNPJ que não apresente em seu CNAE atividade compatível com apresentação musical.
- 2.2 O proponente deve ser responsável pelo projeto apresentado, **integrando obrigatoriamente a ficha técnica do mesmo.**
- 2.3 O proponente deve estar cadastrado e com dados atualizados no Cadastro Municipal de Artistas – disponível no site www.araraquara.sp.gov.br

- 2.4 Os integrantes da ficha técnica devem estar cadastrados e com dados atualizados no Cadastro Municipal de Artistas - disponível no site www.araraquara.sp.gov.br
- 2.5 Os grupos musicais devem ser compostos por no mínimo 2 (dois) integrantes.
- 2.6 Será aceita uma proposta por proponente, dentro dos dois editais referentes à programação “Mês do Trabalhador”.
- 2.5.1. O proponente que enviar sua proposta ao edital 003 / 2021 - “Cultura em Rede – Mês do Trabalhador”, não poderá inscrever-se no edital 004 / 2021 “Sarau em Rede” – Mês do Trabalhador.
- 2.7 Proponentes que tiveram seus projetos contemplados no edital 001/2021 – Cultura em Rede, não poderão participar dos editais Cultura em Rede – Mês do Trabalhador.
- 2.8 É vedada a participação de servidores públicos e servidores comissionados municipais neste edital.
- 2.9 É vedada a participação de parentes em primeiro grau de servidores públicos ou servidores comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 2.10 **O documento CNPJ do proponente deverá apresentar sede na cidade de Araraquara.**
- 2.11 Os trabalhos inscritos deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

III – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições serão aceitas no período de **06 a 16 de maio de 2021**, recebidas **exclusivamente pelo e-mail: culturaemredeararaquara@gmail.com**
- 3.2 O assunto do e-mail deve estar obrigatoriamente identificado com o preenchimento – **LIVES CULTURA EM REDE.**
- 3.2.1 O corpo da mensagem do e-mail deve obrigatoriamente mencionar o nome completo do proponente CNPJ.
- 3.3 O e-mail deve conter, **obrigatoriamente e sem nenhuma possibilidade de exceção**, os seguintes anexos:
- 3.3.1 – ARQUIVO PDF – ANEXO 1
- O arquivo “ANEXO 1” deve obrigatoriamente estar composto pela documentação do artista, a saber:
- Identificação do proponente, **com documento CNPJ atualizado;**
 - Documentos de RG e CPF do proponente;
 - Cadastro Municipal de Artistas em nome do proponente, integralmente preenchido e onde estejam perfeitamente legíveis todas as informações; **
 - Cadastro Municipal de Artistas em nome de cada integrante da ficha técnica, integralmente preenchido e onde estejam perfeitamente legíveis todas as informações; **
 - Dados bancários do proponente, contando instituição, número da agência e número da conta.

3.3.2 – ARQUIVO PDF – ANEXO 2

O arquivo “ANEXO 2” deve obrigatoriamente estar composto pelo projeto cultural, a saber:

a) Proposta completa da apresentação, contendo TODAS AS INFORMAÇÕES abaixo elencadas:

a.1 – Identificação do grupo, com breve histórico e currículo de no mínimo 10 e no máximo 20 linhas;

a.2 – Resumo da apresentação, com descrição das características de repertório e instrumentos utilizados, que será utilizada para divulgação do trabalho.

a.3 – Repertório completo da apresentação, considerando o tempo previsto no item 1.4 deste edital (50 minutos de duração).

b) Ficha técnica completa, detalhando as participações de cada integrante.

3.3.3 – ARQUIVO JPG

a) Foto apta à divulgação, com boa resolução, que represente o grupo e não contenha legendas, logomarcas ou efeitos.

3.4 Inscrições enviadas com arquivos em formatos diferentes do solicitado nos itens anteriores serão automaticamente desabilitadas.

3.4.1 Não serão aceitas inscrições que contenham arquivos zipados.

3.5 Após o envio de e-mail com a entrega do projeto, não serão permitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

3.6 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, sejam elas de projetos impressos, documentos, pen-drives ou ainda via correios.

3.7 Ao inscrever-se neste edital, o proponente declara plena concordância com todos os seus itens e determinações.

3.8 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições que ultrapassem as 23h59 do dia 16 de maio de 2021.

IV – DA SELEÇÃO

4.1 A comissão de seleção será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o decreto 11.374 de 28 de Abril de 2017.

4.2 Para avaliações das propostas, serão considerados os seguintes critérios e pontuações:

a) clareza na apresentação da proposta, considerando o delimitado nos itens “a” e “b” do capítulo III (10 pontos);

b) compatibilidade de conteúdo com o proposto neste edital, considerando a temática disposta no capítulo I – item 1.1 (10 pontos);

c) qualificação dos profissionais envolvidos, analisada de acordo com o apresentado no item a.1 – capítulo III (10 pontos).

- 4.3 Os projetos serão classificados do maior para o menor pontuado, sendo selecionados os que obtiverem maior pontuação.
- 4.4 Os projetos que não alcançarem o mínimo de 15 pontos na soma total dos critérios, serão automaticamente desclassificados.
- 4.5 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:
- projetos com maior pontuação no item “a” terão acréscimo de 10 pontos;
 - mantendo-se o empate, projetos com maior pontuação no item “b” terão acréscimo de 7 pontos;
 - mantendo-se o empate, projetos com maior pontuação no item “c” terão acréscimo de 5 pontos.
- 4.6 Os resultados serão publicados em Atos Oficiais do município, no site oficial da Prefeitura de Araraquara – www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura, e em jornal de circulação local.
- 4.7 **Cabe ao proponente acompanhar o andamento deste edital, as publicações, resultados e prazos propostos, através do site oficial acima citado.**
- 4.8 **Cabe ao proponente acompanhar o recebimento de e-mails referentes a este edital, que por ventura possam ocorrer durante o processo.**
- 4.9 Está estabelecido o prazo de 2 dias úteis após a publicação dos resultados, para interposição de recursos.
- 4.10 Não serão aceitos recursos após o prazo proposto.
- 4.11 Não serão aceitos recursos que contenham questionamentos às pontuações de outros projetos, que não as do próprio proponente. Comparações das pontuações recebidas não configuram-se como argumento recursal.
- 4.12 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da comissão de seleção.
- 4.13 A ATA DE SELEÇÃO estará disponível aos proponentes após a publicação dos resultados, mediante solicitação pelo e-mail: culturaemredeararaquara@gmail.com.
- 4.14 Na ata de seleção será disposta a MÉDIA FINAL dos pontos obtidos pelo proponente, em cada critério disposto no item 4.2.
- 4.15 **Não serão disponibilizadas as planilhas individuais de cada membro da comissão de seleção**
- 4.16 Os projetos inscritos não serão disponibilizados para análise dos demais proponentes, sob nenhuma hipótese ou justificativa
- 4.17 **A inscrição neste edital não garante aprovação do proponente.**

V – DAS CONTRATAÇÕES

- 5.1 Cada proposta aprovada receberá o valor bruto de R\$1.000,00.
- 5.2 Serão contratados **até** 20 projetos.

- 5.3 A Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART poderão adiar, rever ou cancelar as contratações em casos de mudanças nas recomendações sanitárias ou demais acontecimentos fortuitos.
- 5.4 Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART o estabelecimento das datas e horários de transmissões dos vídeos. O cronograma estabelecido será publicado no site oficial do município – www.araraquara.sp.gov.br – Editais da Cultura.
- 5.5 Após a divulgação dos resultados, os proponentes contemplados serão convocados por e-mail e/ou contato telefônico para agendamento das lives.
- 5.6 As *lives* serão realizadas no Palacete das Rosas “Paulo A. C. Silva”, seguindo obrigatoriamente TODOS OS ITENS DISPOSTOS NO ANEXO II DESTE EDITAL, sem nenhuma possibilidade de exceção.
- 5.7 As apresentações deverão estar totalmente de acordo com o projeto apresentado, com a participação dos integrantes elencados, o tempo de duração e repertório exatamente como proposto.
- 5.8 Os pagamentos serão efetuados de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, após estabelecimento de contrato e mediante entrega da nota fiscal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Casos omissos referentes a este edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART.
- 6.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações declaradas nos projetos e no Cadastro Municipal de Artistas.
- 6.3 É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E FUNDART

EDITAL 003 / 2021 – ANEXO 1:

INSTRUÇÕES REFERENTES AO CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS:

**** Para que o proponente contemple o item 3.3 desde edital, é imprescindível a apresentação do CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS.**

Após o preenchimento integral do cadastro, o proponente deverá proceder de acordo com o disposto abaixo:

- 1- Acessar o link do cadastro - <http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/>**
- 2- Digitar o número de seu CPF no campo correspondente;**

- 3- Haverá uma “caixa de diálogo” avisando que já existe cadastro neste documento, e o proponente deverá escolher a opção de abrir o formulário para fazer alterações;
 - 4- Conferir se todos os campos estão correta e totalmente preenchidos;
 - 5- Utilizar a opção de impressão do navegador utilizado;
 - 6 – Escanear o cadastro, para que ele possa integrar o arquivo PDF da documentação solicitada; ou ainda
 - 7 – *Printar* a tela referente aos dados cadastrais, salvando e anexando a imagem, desde que as informações se apresentem integralmente e de forma legível;
 - 8 – Caso o proponente não adicione o cadastro ao mesmo documento PDF das demais documentações, este poderá ser enviado em arquivo PDF separado, desde que no mesmo e-mail de inscrição.
-

EDITAL 003 / 2021 – ANEXO 2:

REGRAS E PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O DIA DE TRANSMISSÃO DAS LIVES

**** de acordo com as exigências impostas pela pandemia de COVID-19**

- 1- O acesso às dependências do Palacete das Rosas só será permitido aos músicos integrantes da ficha técnica apresentada no projeto. Não serão permitidos, SOB NENHUMA HIPÓTESE, acompanhantes ou membros da equipe que não possuam atividade efetiva no momento da transmissão;
 - 2- A utilização de máscaras faciais que cubram totalmente o nariz e a boca é obrigatória, sendo critério imprescindível para acesso ao palacete;
 - 3- A utilização de álcool em gel disponibilizado na entrada do palacete é obrigatória a todos os integrantes que acessarem o local, assim como nos momentos adequados durante o período de permanência;
 - 4- A permanência dos artistas no interior do Palacete das Rosas é limitada ao período de agendamento informado pela Secretaria Municipal de Cultura. Os artistas devem obedecer rigorosamente ao período de entrada e saída delimitado pela Secretaria Municipal de Cultura;
-